

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.645

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 786ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/01977 – ANDERSON ERNANI DE OLIVEIRA** – Auto de Infração Nº 17034 – Local da Infração: Rua Manoel Cândido Soares – Costa do Sol/Jacarapé – João Pessoa-PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, negando provimento ao recurso interposto, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração Nº 17034 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa aplicada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a devida atualização, em desfavor do senhor **ANDERSON ERNANI DE OLIVEIRA**, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicado no DOE em 26 de novembro de 2024.